

ANS manda Amil reassumir carteira de planos individuais

Segundo agência, investidores que ficariam com os contratos não têm condições para dar assistência a quase 340 mil usuários

LUCIANA CASEMIRO
lucianac@oglobo.com.br

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), em reunião ontem, determinou em medida cautelar que a operadora Amil reassuma e se mantenha como responsável pela carteira de planos individuais e familiares, que somam quase 340 mil usuários, transferida para a APS (Assistência Personalizada à Saúde). A transferência de contratos entre as operadoras, ambas do United Health Group, havia sido autorizada em dezembro do ano passado e se concretizou em janeiro deste ano. A agência determinou ainda que seja suspensa qualquer operação da Amil e da APS tendo por objeto a venda do controle desta última. Em vídeo divulgado pela reguladora, o presidente da ANS, Paulo Roberto Rebelo Filho, destaca que a agência

concluiu que “os compradores das quotas da APS não têm capacidade financeira suficiente para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da operadora”. Ele acrescenta que a transação “expõe a risco a continuidade e a qualidade da assistência à saúde devida aos consumidores vinculados à carteira transferida”.

NEGOCIAÇÃO OMITIDA

A ANS afirma ainda que, no pedido de autorização para transferir a carteira para a APS, a Amil declarou que a transferência seria uma simples reorganização societária entre operadoras do mesmo grupo econômico. Além disso, destaca a ANS, a Amil teria afirmado que garantiria qualquer necessidade de aporte para manter o equilíbrio econômico-financeiro da APS, enquanto ambas integrassem o mesmo grupo. A ANS afirma, no entanto, que a verificar a documentação

requisitada à Amil e à APS, constatou que quando a solicitação de transferência foi feita a Amil já havia definido a venda das quotas da APS, o que faria com que as operadoras deixassem de fazer parte do mesmo grupo.

Na avaliação da agência, tal procedimento esvazia “a garantia oferecida pela Amil em favor da APS”, pois a empresa “já sabia para que quais compradores as quotas representativas do capital da APS seriam vendidas”, fato que teria sido omitido, segundo a ANS.

As operadoras Amil e APS poderão recorrer à ANS em até dez dias. Apenas após esse prazo, a agência reguladora decidirá em definitivo se anula a autorização concedida para a transferência de carteira.

Na avaliação da professora Ligia Bahia, do Instituto de Saúde Coletiva da UFRJ, a decisão da ANS é bem-vinda para os usuários:



Reviravolta. A Amil terá que reassumir mais de 330 mil planos individuais, porém ainda cabe recurso à ANS em dez dias

— É um alívio para os milhares de clientes da Amil que se sentiram jogados ao mar sem amparo.

Para a coordenadora do programa de Saúde do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), Ana Carolina Navarrete, a ANS se deu conta a tempo do equívoco de autorizar a transferência da carteira:

— A ANS parece ter caído e si e visto o equívoco que cometeu ao autorizar de maneira tão precoce essa alienação (transferência), sem identificar antes os limites de gestão da APS.

Em 8 de fevereiro, a agência havia decidido que as quotas do capital social da APS esta-

vam indisponíveis e não poderiam ser vendidas. Não havia informações, segundo a ANS, sobre a aquisição do controle societário da APS pelo grupo de investidores formado por Fiord Capital, Seferin & Coelho e Henning Von Koss. O grupo já anunciara o fechamento da transação, com o aporte de R\$ 2,4 bilhões pela Amil, mais a transferência de quatro hospitais.

AMIL VAI AGUARDAR

A diferença entre essa suspensão e a anunciada em fevereiro é que a medida atual leva em conta a análise de toda a documentação requisitada às duas operadoras. Ou seja, já houve uma análise

mais aprofundada das condições da transferência da carteira.

Procurada, a Amil disse que vai esperar comunicação oficial da ANS para se pronunciar. Já o grupo de investidores formado por Fiord Capital, Seferin & Coelho e Henning Von Koss destaca que a negociação prevê um “aporte superior a R\$ 2,3 bilhões em forma de caixa disponível na APS, de forma imediata”. E afirma que possíveis receitas financeiras desse capital e as mensalidade, “que somam R\$ 3 bilhões ao ano”, formam uma “estrutura financeira sólida e única em empresas desse mesmo porte no setor.”

Carga tributária sobe para 33,9% do PIB, a maior em 12 anos

Resultado vai na contramão da promessa do presidente Jair Bolsonaro de reduzir os impostos. Arrecadação foi de R\$ 2,94 tri

FERNANDA TRISOTTO
fernanda.trisotto@oglobo.com.br

A carga tributária brasileira subiu em 2021 ao maior patamar em pelo menos 12 anos. A parcela bruta de impostos — que inclui o governo federal, estados e municípios — foi de 33,90% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2021, de acordo com dados do Tesouro Nacional divulgados ontem. É a maior carga tributária em relação ao PIB registrada na série histórica do Tesouro, que começou em 2010. O número vai na direção contrária das promessas de campanha do presidente Jair Bolsonaro, de reduzir o volume de impostos pagos pela

população. Em 2018, um ano antes de Bolsonaro assumir, a carga estava em 32,58%.

A arrecadação com tributos e impostos somou R\$ 2,94 trilhões. O número representa um avanço de 2,14 pontos percentuais do PIB em relação ao registrado em 2020, que havia sido de 31,76%. Foram R\$ 570,3 bilhões a mais de pagamento de impostos em relação a 2020.

CARGA VINHA CAINDO

De acordo com o Tesouro, o comportamento foi influenciado pela reversão de incentivos fiscais que foram concedidos durante a crise da Covid-19 e também pelo crescimento econômico de

2021, sobretudo pela retomada das atividades de comércio e serviços.

A série histórica do Tesouro Nacional começa em 2010. Naquele ano, a carga tributária bruta foi de 32,79% do PIB. Em 2011, o número avançou para 33,05% do PIB, o maior nível até 2021, e, desde então vinha caindo. O menor patamar havia sido registrado em 2020.

A maior parte dos quase R\$ 3 trilhões arrecadados foi para os cofres do governo federal. A União recebeu R\$ 1,951 trilhão, o que representou um avanço em relação a 2020, quando representava 20,95% do PIB, subindo para

22,48% no ano passado. Os estados receberam R\$ 789 bilhões, passando de 8,55% do PIB para 9,09% sobre o PIB. Os municípios recolheram R\$ 202,3 bilhões, subindo a carga tributária municipal

de 2,27% para 2,33%. O Tesouro explica que, na arrecadação federal, houve um aumento relevante das receitas com o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre

R\$ 570,3 bilhões

Foi quanto o governo federal, estados e municípios arrecadaram a mais de impostos no ano passado frente a 2020. No primeiro ano da pandemia, a carga tributária foi de 31,76%

R\$ 1,951 trilhão

Foi quanto ficou para o governo federal do total de impostos arrecadados no país em 2021. A maior parcela é da União. Para os estados são destinados R\$ 789 bilhões e, para os municípios, R\$ 202,3 bilhões

o Lucro Líquido (CSLL).

A arrecadação do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) também ficou maior em 2021, com a volta da tributação sobre as operações de crédito, cujas alíquotas foram zeradas entre abril e dezembro de 2020, por causa da pandemia. No caso dos estados, foi o ICMS que pesou no aumento da arrecadação.

IMPOSTOS INDIRETOS

Os impostos indiretos sobre bens e serviços, aqueles que estão embutidos nos preços, ganharam mais espaço na arrecadação. Responderam por 14,76 pontos percentuais do PIB, em comparação aos 13,48 pontos de 2020. Ou seja, esses impostos responderam por 45% do que é recolhido pelo governo, na principal receita para o Estado. O imposto de Renda representou 8% do PIB.

Receita amplia isenção de IR na compra e venda de imóvel

Quem usar dinheiro para abater financiamento anterior não pagará imposto

BRASILIA

A Receita Federal ampliou a isenção do Imposto de Renda na venda de imóveis. Quem usar os recursos da operação para abater, total ou parcialmente, financiamentos imobiliários contratados antes da operação estará isento do IR. Mas, para ter direito à isenção, a quitação ou abatimento precisam ser feitos em um prazo de 180 dias da venda do imóvel. Especialistas consultados pelo GLOBO consideram a medida positiva, mas afirmam que poderia avançar

em outros pontos para, de fato, promover maior dinamismo do setor imobiliário.

Publicada no Diário Oficial da União (DOU) em meados de março, a norma foi divulgada em reportagem de jornal O Estado de S. Paulo.

‘INSTRUÇÃO É TÍMIDA’

“Ao vender um imóvel, é preciso recolher IR entre 15% e 22,5% em cima do lucro obtido com a operação. Em 2005, o Fisco publicou norma prevendo isenção no pagamento do imposto, restrita à compra de outro imóvel residencial, também no prazo de seis me-

ses, mas a venda precisava ser feita antes da aquisição. Ou seja, a pessoa tinha de vender a casa ou apartamento e usar os recursos na aquisição de outro.

Para Igor Mauler Santiago, sócio fundador de Mauler Advogados e presidente do Instituto Brasileiro de Direito e Processo Tributário (IDPT), a alteração é positiva:

— Não fazia sentido impor uma única ordem cronológica: venda depois compra. O importante, tanto para o contribuinte quanto para a finalidade da isenção (estímulo ao mercado imobiliário), é



Seis meses. Para analistas, limite de prazo para a isenção poderia ser abolida

que os valores sejam usados na aquisição de outro imóvel. Poucou os contribuintes de irem a juízo.

Segundo o Fisco, o reconhecimento da isenção foi feito com base na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que considera ilegal a restrição anterior.

“A nova instrução revogou

a vedação à isenção e incluiu a previsão expressa da isenção sobre o ganho na venda de imóvel(is) residencial(is) para quitar financiamento(s)”, afirmou a Receita.

— A Instrução normativa é tímida. Resolve um problema de temporalidade da aquisição e venda. Isto é, caso a venda fosse depois da compra,

não existiria isenção. Agora isso ficou resolvido — afirma Eduardo Diamantino, vice-presidente da Academia Brasileira de Direito Tributário e sócio da Diamantino Advogados Associados.

MAIOR ISONOMIA

Para o especialista, se a ideia é incentivar o mercado imobiliário, a nova regra deveria ir além e revogada a restrição existente para terrenos e estacionamentos e retirada o prazo de 180 dias.

O sócio da área tributária do BBL Advogados, Pedro Lameirão, considera a mudança positiva:

— Aumenta a isonomia do sistema. Agora, também vai se beneficiar da isenção o contribuinte que ainda esteja formando seu patrimônio, ou que por algum motivo não tenha todo o capital necessário para adquirir seu novo imóvel. (Fernanda Trisotto)